



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

FORMULÁRIO DE RECURSO

Processo Seletivo nº 03/2024

NOME DO CANDIDATO

Guilherme Sampaio de Melo

Nº DE INSCRIÇÃO

11

Nº RG

6099350484

CARGO

Professor Pedagogia

- ☒ RECURSO CONTRA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO
☐ RECURSO CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO RECURSO

Venho por meio deste formulário interpor recurso junto a comissão organizadora, para que o meu diploma de graduação em pedagogia seja aceito e aceite como um dos requisitos para homologação da inscrição no processo seletivo, sendo que no dia da inscrição, por intemperie e descuido não foi anexado junto ao envelope com os demais documentos. Peço que a comissão aceite o diploma em anexo.

Data: 05/03/24

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento

Jaisa Batista
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA 1219

05/03/2024



UNINTER
CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL



O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER,

no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia,

em 30 de março de 2021 e a colação de grau em 30 de março de 2021, confere o título de

LICENCIADA EM PEDAGOGIA a

GIOVANE SERPA DE MELO

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida a 09 de julho de 1988,

portadora do documento nº 6099950784 / SSP - RS,

e outorga-lhe o presente Diploma,

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 30 de março de 2021.



Gláucine Barreto de Oliveira
Secretária Acadêmica



Diplomada



Reitor Ruberto Gato
Reitor

Centro Universitário Internacional Uninter
Reconhecido pela Portaria nº 1.219, de 26/10/2016, DOU nº 208,
Seção 1, pág. 24, de 28/10/2016.

Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia
Reconhecido pela Portaria nº 913, de 27/12/2018, DOU nº 249,
Seção 1, pág. 134-136, de 28/12/2018 e conforme resolução CNE/CP
nº 2 de 20/12/2019, DOU nº 72, Seção 1, pág. 48, de 15/04/2020 pelo
programa especial de Segunda Licenciatura em Pedagogia.

APOSTILA

De acordo com a Resolução CNE/CP nº 1 de 15/05/2006, Art. 2 que
estabelece as diretrizes Curriculares para o Curso de Pedagogia
aplica-se à formação inicial para o exercício da docência na
Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos
cursos do Ensino Médio, na modalidade Normal, e em cursos de
Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar, bem
como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos
pedagógicos.

Centro Universitário Internacional - Uninter
Divisão de Registro de Diplomas

Diploma Registrado sob o nº 20373512186946146
Nos termos do art. 48, § 1º da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e §2º do
art. 99 do Decreto nº 9.235 de 15/12/2017.

Curitiba, 30 de março de 2021

EDLAINE ALVES BELCHIOR

Port. nº 222/2019

A assinatura do Rector e da Secretária Acadêmica do Centro
Universitário Internacional UNINTER no verso deste Diploma é
mediante chancela mecânica, registrada em Escritura Pública no 7º
Tabelião/P. Volp. no Livro de 204441 108500, folhas 285 e 266.

Mantenedora: Uninter Educacional S/A
CNPJ: 02.261.354/0001-57

CÓDIGO VERIFICADOR

632E263AF288951E642714A18BFDE81





RESPOSTA AO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

Cargo: Professor pedagogia

Recorrente: Giovana Serpa de Melo – Inscrição nº 011

Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se o recurso de pedido de revisão do resultado de não homologação da inscrição interposto pela candidata Giovana Serpa de Melo, candidata ao cargo de Professor de Pedagogia, requerendo a juntada do certificado de conclusão do curso de pedagogia e homologação da inscrição.

A comissão manifesta-se pela tempestividade da interposição e pela resposta ao recurso.

É o breve relatório.

Passa-se a análise das razões do recurso.

Analizando os documentos apresentados pela recorrente, constata-se que na inscrição não apresentado o certificado de conclusão do curso. Os títulos foram apresentados, pela requerente, no ato da inscrição, com numeração e assinatura na relação de títulos.

Os itens 6.5 e 6.6 do edital de abertura do processo seletivo estabelecem:

“6.5 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.6 - Após entregar a documentação, o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.”

Assim, também prevê como requisito para inscrição a comprovação da escolaridade, descrito no item 4.1.7 - *Apresentar comprovação de escolaridade exigida para o cargo.*



Cabe esclarecer, que o preenchimento e entrega dos documentos são de inteira responsabilidade do candidato no ato da inscrição, sendo que a requerente admite em seu recurso que por descuido deixou de relacionar e apresentar o referido certificado.

Considerando que o Edital 003/2024 é claro na solicitação da comprovação de escolaridade como requisito para inscrição, considerando ainda que os demais candidatos enviaram o documento solicitado, somos pela manutenção do indeferimento. Resguardando as regras publicadas no Edital 003/2004.

Gramado dos Loureiros/RS, 07 de março de 2024.

COMISSÃO:






